



Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 30/06/14

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

M. A. B.

Edital n.º 64/2014

Carlos Manuel Dias Cidade, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, no uso de competência delegada, torna público, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 70 do Código de Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos no art.º 100 e seguintes do mesmo Código, que fica por este meio notificado (dado que a notificação nos moldes habituais não foi conseguida) o Administrador de "Urbivázea Empreendimentos Imobiliários, S.A", com sede na Rua da Escola, n.º 6 – Casais de Santo Quintino – Sobral de Monte Agraço, para no prazo de 20 dias a contar da data da presente afixação, se tal tiver por conveniente, se pronunciar por escrito sobre a proposta exarada na deliberação n.º 5301/2012 da Câmara Municipal de 11/06/2012, cujos documentos associados (deliberação da Câmara Municipal n.º 5301/2012, informação técnica n.º 1743/2012 e relatório de inspeção de 24 e 25 de Maio de 2012) poderão ser consultados na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais, sita nos Paços do Município, no horário de atendimento em vigor.

Também por este meio fica notificado para, no mesmo prazo de 20 dias, proceder à materialização de ações cautelares, no que se refere ao parque infantil, por questões de segurança, salubridade e salvaguarda da qualidade do meio urbano, do meio ambiente e do público em geral, isto consubstanciado no previsto no n.º 7 do artigo 36.º, artigo 71.º e n.º 2 do artigo 89.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Reg. n.º 255/2012). Face ao estado atual de degradação do parque infantil, tal deverá passar pela adoção de medidas impeditivas da respetiva utilização designadamente, a remoção de todo o equipamento infantil e sequente reposição do terreno/área afetada, de forma a proporcionar um espaço seguro que não constitua um fator de risco para a integridade de pessoas e bens, isto sem prejuízo de posterior recolocação (desde que não contrarie disposições legais ou regulamentares em vigor à data). Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal poderá promover a realização dos trabalhos por conta do titular do alvará, conforme e nos termos dos artigos, 84.º e 105.º, n.º 3 do atual Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e nos demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 30 junho de 2014

O Vereador

Carlos Cidade
Carlos Cidade

1 de 1

Min.

Conf. *A*

Dact - TCruz - 2014 / 6 / 30 - DF

